DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4F6AFFE788BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ E A SERCONPREV- SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MELHORIA DA GESTÃO, DOS PROCESSOS E DOS CONTROLES DOS ATIVOS E PASSIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ /PI.

O MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça Antônio Elpídio Ramos S/N, Bairro: Centro, Alegrete do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.152/0001-31, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pela Prefeita Municipal**, Srª. MARIA LILIAN DE ALENCAR,** CPF Nº 33993293-34, e a **SERCONPREV - Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.540.923./0002-78, localizada na Av. Pedro Almeida, 1101, Bairro São Cristóvão, Teresina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA**, CPF Nº. 034.656.898-60, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, para prestação dos serviços de assessoria e Consultoria em serviços técnicos de gestão do ativo e passivo do Regime Próprio de Previdência Social do município ALEGRETE DO PIAUÍ – PI, de acordo com as especificações constantes da proposta da contratada, integrantes do Procedimento Administrativo nº 032/2021 em epígrafe, conforme estabelecido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 e observadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato nº 031/2021, firmado entre as partes em 13/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 13/01/2023 à 13/01/2024, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, inc II, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1 Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato, resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, reajustar o valor contratual global para R$ R$ 77.555,30 (Setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), com base no IPCA dos últimos 12 meses, respeitando o limite de gastos com serviços de consultoria estabelecido pela PORTARIA Nº 19.451, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 da SPREV e a lei municipal nº 300/2021.

Portanto, ficam estipulado os valores acima para o ano de 2022, a contar da data da assinatura deste **TERMO ADITIVO**.

3.2. O presente contrato e aditivos serão reajustados anualmente pelo índice de inflação oficial do País (IPCA), desde que não ultrapasse o limite estabelecido por lei para gastos com serviços de consultoria.

3.3 - Considerando a existência de Segregação de Massas, o custeio administrativo será repartido, igualmente, entre os fundos, independente do número de segurados de cada Plano, respeitando o percentual definido em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DO REAJUSTE

4.1. As despesas deste aditivo serão pagas com recursos do Fundo de Previdência Municipal: Elemento De Despesa: 339035

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do **MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ** e da **CONTRATADA**, e encontra amparo legal nos artigo 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

1

2

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas contratuais ficam **RATIFICADAS** em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

ALEGRETE DO PIAUÍ- PI, 10 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE:_____
MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Prefeita Municipal

CONTRATADA_____
SERCONPREV- SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA
Ildemar Almeida da Silva
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ **CPF:** _____
RG: **RG:**

3

Id:01AB2646E5DA9016

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
RUA JULIA MARIA DE JESUS, Nº 502 - CENTRO
CEP: 64.178-000 MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 03.226.988/0001-08

PORTARIA Nº 01/2023

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 10 de janeiro de 2023.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ-PI E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI, no gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto Lei Federal n.8.666/93, com as alterações subsequentes, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí-PI encarregada de analisar e julgar as licitações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores: Maerlandia Aguiar Lima, Raimundo Carvalho da Silva e Kennedy Miranda Sales.

I – A Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, criada por esta Portaria, será exercida pelo primeiro membro titular nomeado neste artigo.

II – A função de secretário será exercida pelo servidor Kennedy Miranda Sales que será responsável pela elaboração das atas.

Art. 4º - A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, terá vigência a partir da data desta Portaria até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.

Art. 6º - Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão permanente de Licitação – CPL com o acompanhamento da Assessoria Contábil e Jurídica da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí-PI.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marisvaldo Rodrigues de Albuquerque

MARISVALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Presidente CMMCP-PI